RECOMENDAÇÃO Nº 006/2019/UCI

Ao
Departamento de Informática
Sr. Luan Sergio Mendenga Tempouven

C/c:
Departamento de Patrimônio
Sra. Luciane Raquel Brauwers

C/c:
Prefeito Municipal
Exmo. Sr. Antonio Domingo Rufatto

ASSUNTO: *Levantamento e Registro dos equipamentos de informática.*

Ao passo que os cumprimento, venho expor a necessidade de se obter maior controle sobre a utilização, quantitativos por departamento/Secretaria, manutenção e transferências de equipamentos de informática.

Considerando que o Tribunal de Contas de MT solicitou no mês de Maio de 2019, via questionário eletrônico "Lime Survey" os quantitativos, controles, qualidade dos equipamentos de T.I., entre outras informações do tipo, equipe técnica;

Considerando a necessidade de se apurar os quantitativos de Equipamentos de T.I da Entidade e seus estados de conservação;

Considerando que o Departamento de Patrimônio tem função de registrar e catalogar os bens da Entidade de forma regular no sistema Guardião da Agili;

Considerando que para haver um planejamento de compra eficiente, há necessidade de se apurar a situação atual dos equipamentos de T.I da Entidade, em forma de relatório.

Esta UCI recomenda que o responsável pela T.I da Entidade, em conjunto com a responsável pelo Dep. de Patrimônio, apurem a quantidade atual de ***Microcomputadores, Monitores, impressoras, notebooks,***

Luciane R. Brauwers
Dpto de Patrimônio

Switches/roteadores, scanners, No-breaks, HD/SSD externo da Entidade, câmeras fotográficas, GPS, Data Show, entre outros, de modo a se obter um numero exato de equipamentos e seus estados de conservação.

Após a apuração dos equipamentos, elaborem um Relatório final, e protocolem junto a UCI e a Secretaria de Administração, aproveitando para descrever as necessidades e adequações necessárias para tomada de decisões futuras.

Por fim é imprescindível atender ao controle determinado na Instrução Normativa STI nº 01/2011 Versão 03, a seguir:

> ***6.1.11*** *– Todos os recursos de tecnologia da informação da prefeitura devem ser inventariados, classificados, atualizados periodicamente e mantidos em condição de uso;*

E para manter o controle de localização dos equipamentos de T.I, é preciso seguir as orientações da Instrução Normativa SPA nº 01/2009, Versão 02:

> ***6.10)*** *A transferência ou o remanejamento de equipamentos de informática só poderá ser efetuado pelos responsáveis do Departamento da Tecnologia de Informação;*

Sem mais, esta UCI se coloca a disposição para maiores esclarecimentos, e espera contribuir com a Entidade, na busca pela eficiência e qualidade dos serviços públicos.

Prazo para Atendimento: **01/08/2019.**

Atenciosamente.

Paranaíta-MT, 29 de Maio de 2019.

Francis Régis Leon Miron
Controlador Interno / Chefe da UCI
Dec. nº 088/2015 / Port. nº 972/2018

24/05/19